



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 39/2022

Pretende A Mesa Diretora, através do Projeto de Lei nº 39/2022, que “Modifica a redação do Art.2º da Lei 5561 de 17 de abril de 2018.” alterar os valores de gratificação concedida aos servidores municipais nas seguintes funções: Atividade de Pregoeiro, Membro da equipe de apoio, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

O presente projeto possui elevado interesse para a valorização do servidor municipal, sendo a Mesa Diretora autora, demonstra um nível estimado de zelo pela decisão tomada em prol do serviço público, não havendo óbice para seu prosseguimento.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2022

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD
Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA
Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB
Vice- Presidente